



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?modulo=documento&id\\_documento=43b02145-6c1a-470b-b94f-5cad8444ad99](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?modulo=documento&id_documento=43b02145-6c1a-470b-b94f-5cad8444ad99)

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO XVIII

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº:			
PROCESSO TCE-PE Nº 15100396-8 do exercício de 2014	Transitado em julgado	Envio do SAGRES Contabilidade em Atraso e Site do Portal da Transparência deficiente.	No exercício de 2017, a atual gestão atendeu as recomendações do TCE e procedeu sempre com o envio das remessas do SAGRES, tempestivamente, bem como aprimorou o portal da transparência ensejando no atendimento do princípio da transparência e publicidade.
Processo TC nº:			

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMIIDAS PELO TCE/PE

**Legenda:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida(implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente

Angelim, 07 de Março de 2019

MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
PRESIDENTE